SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 07 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XII | Nº 2686

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Romualdo Feitosa Silva
Vice-Presidente - vago
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro– Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro –Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
PORTARIA N.º 005/2026/GAB/CMN

"Autoriza o deslocamento do servidor Franklin Roosewelt Viana Sampaio ao município de Boa Vista/RR e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizado o servidor **FRANKLIN ROOSEWELT VIANA SAMPAIO**, **Diretor de Administração, Contabilidade, Orçamento, Finanças e Apoio Legislativo** desta Casa Legislativa, a se deslocar ao município de **Boa Vista/RR**, no dia **07 de julho de 2026, terça-feira, ás 14:30**, com a finalidade de **participar de um evento na sede do Sebrae Roraima, localizada na Rua Governador Aquilino Mota Duarte, nº 1771, São Francisco**, fazendo jus ao recebimento de **02 (duas) diárias** para custeio de despesas de viagem.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Normandia/RR, 06 de Julho de 2026.

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente da C.M.N.

Publicado por:
Gustavo Kauan de Souza Sobral
Código Identificador:853606AA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
AVISO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2026/CCL/NORMANDIA

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR"

A Comissão de Contratação e Licitação da **PMN/NORMANDIA**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a continuidade do certame supramencionado.

Data: **09/07/2026.**
Horário: **Às 09:00 horas.**

Normandia - RR, 03 de julho de 2026.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:82147744

CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA N° 004/2026-CCL/NORMANDIA

PROCESSO N° 042/2026

A Prefeitura Municipal de Normandia – PMN/RR, neste ato RESOLVE Firmar Adesão a Ata de Registro de Preços, em epígrafe acima, oriundas do processo de Origem **PREGÃO PRESENCIAL ARP N°004/2025**, referente ao **PROCESSO N° 007/2025 -** Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEMAD, tendo por **OBJETO: *"EVENTUAL AQUISIÇÃO.DE CARGAS E VASILHAMES DE GÁS LIQUETEITO DE PETROLEO GLP DE 13, KG, ÁGUA MTNERAL E VASILHAME, MATERIAIS DESCARTÁVEIS DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDTTAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".***
Órgão Aderente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORMANDIA – CNPJ: 12.349.521/0001-38.

OBJETO: "Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Cargas e Vasilhames de Gás GLP de 13KG, Água mineral, Vasilhames e Materiais Descartáveis diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia - RR.".

CONTRATADA:
S DE QUEIROZ MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 06.182.492/0001-60, Valor total **R$ 2.570.150,00** (dois milhões, quinhentos e setenta mil, cento e cinquenta reais).

Valor da adesão: R$ 1.035.065,70 (um milhão, trinta e cinco mil, sessenta e cinco reais e setenta centavos).

Vigência da ADESÃO A ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

Normandia – RR, 06 de julho de 2026.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:4D8BDE3A

GABINETE
PMN/GAB/PORTARIA Nº 062/2026

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA,no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 008, de 06 de janeiro de 2025;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no artigo 117,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscal, conforme tabela abaixo, para o Contrato nº 022/2026, referente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS, EMENDAS PARLAMENTARES, ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS, PLANOS DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A ÓRGÃO DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO SISTEMA TRANSFEREGOV.BR",** conforme processo nº 036/2026.

SERVIDOR (A)	CARGO	FISCAL
VICTOR RAFAEL DE LIMA ROSAS	ASSESSOR TÉCNICO	Titular

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

Normandia – RR, 03 de julho 2026.

JURANDIR ROQUE DOS ANJOS
Chefe de Gabinete - GAB
Decreto Executivo N° 002/2025

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:24B36307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PMN/SEMAD/PORTARIA Nº 022/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA,no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 008, de 06 de janeiro de 2025;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no artigo 117,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscal, conforme tabela abaixo, para o Contrato nº 028/2026, referente a "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO, PARA O PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE AÇÕES PREVISTA NO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA DO CONTRATADO",** conforme processo nº 039/2026.

SERVIDOR (A)	CARGO	FISCAL
SULLA RAYENE OLIVEIRA DA PAIXÃO	ASSESSORIA ESPECIAL	Titular

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

Normandia – RR, 03 de julho 2026.

ROBERTJONES MUNIZ BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEMAD
Decreto Executivo N° 003/2025

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:2BBE6596

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PMN/SEMFP/PORTARIA Nº 003/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA,no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 008, de 06 de janeiro de 2025;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no artigo 117,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscal, conforme tabela abaixo, para o Contrato nº 029/2026, referente a "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVIÇE), BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SEFVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO TÉCNICO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL",** conforme processo nº 038/2026.

SERVIDOR (A)	CARGO	FISCAL
EDUARDA LUDMYLLA GARCIA DE SALES	AGENTE ADMINISTRATIVO	Titular

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

Normandia – RR, 03 de julho 2026.

RYCHER MAGALHÃES GOMES RIBEIRO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFP
Decreto Executivo N° 004/2025

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:24998DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PMN/SEMISP/PORTARIA Nº 031/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 008, de 06 de janeiro de 2025;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no artigo 117,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscal, conforme tabela abaixo, para o Contrato nº 024/2026, referente a "**EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (HORA MÁQUINA) INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO**",conforme processo nº 009/2025.

SERVIDOR (A)	CARGO	FISCAL
JOSÉ BRIZOLA RAPOSO	SECRÉTARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	Titular

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

Normandia – RR, 03 de julho 2026.

JOSÉ BRIZOLA RAPOSO
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos - SEMISP
Decreto Executivo n° 024/2025

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:A236593E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PMN/SEMISP/PORTARIA Nº 032/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 008, de 06 de janeiro de 2025;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no artigo 117,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscal, conforme tabela abaixo, para o Contrato nº 027/2026, referente a "**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE, COMUNIDADES E VILAS DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR**",conforme processo nº 061/2025.

SERVIDOR (A)	CARGO	FISCAL
JOSÉ BRIZOLA RAPOSO	SECRÉTARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	Titular

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

Normandia – RR, 03 de julho 2026.

JOSÉ BRIZOLA RAPOSO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP
Decreto Executivo n° 024/2025

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:C653561E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PMN/SEMISP/PORTARIA Nº 032/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 008, de 06 de janeiro de 2025;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no artigo 117,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscal, conforme tabela abaixo, para o Contrato nº 027/2026, referente a "**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE, COMUNIDADES E VILAS DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR**",conforme processo nº 061/2025.

SERVIDOR (A)	CARGO	FISCAL
JOSÉ BRIZOLA RAPOSO	SECRÉTARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	Titular

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

Normandia – RR, 03 de julho 2026.

JOSÉ BRIZOLA RAPOSO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP
Decreto Executivo n° 024/2025

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:AE7F06FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
ERRATA DA PORTARIA SMAS 038/2026

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, N° 2685, que circulou no dia 06 de julho de 2026, referente a nomeação de servidor municipal de cargo comissionado e dá outras providencias:

ONDE LÊ-SE:

Gabinete da SMAS, em 03 de julho de 2026.

SARA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

LEIA-SE:

Gabinete da SMAS, em 03 de julho de 2026.

RHOÂNY BEATRIZ PEREIRA LUSTOSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Otavio de Melo Oliveira
Código Identificador:27011EC9

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PMN/SMECEL/PORTARIA Nº 271/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA,no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 008, de 06 de janeiro de 2025;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no artigo 117,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscal, conforme tabela abaixo, para o Contrato nº 026/2026, referente a "**AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO SECO DE 06KG COM ADESIVO PARA SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES ABC E SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR",** conforme processo nº 035/2026.

SERVIDOR (A)	CARGO	FISCAL
ALAN ELIAS RAMOS	ASSESSOR DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS	Titular

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

Normandia – RR, 19 de junho 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:00BEBB76

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 272/2026/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **Ricardo Ruth Junior** até a capital Boa Vista - RR, para acompanhar os atletas municipais nos jogos escolares, aos dias 06 a 08 de julho de 2026, fazendo jus a 03 (três) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 06 julho de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Rayssa Costa Lima
Código Identificador:45E02C05

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 008/2026 – SLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 – SEMGECP/PMR
CONTRATO Nº 065/2026 – SEMGECP. CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), inscrita no CNPJ sob o **nº 01.613.031/0001-80**, por intermédio da **SEMGECP – Secretaria Municipal de Convênios e Projetos, do Município de Rorainópolis (RR)**, sediada a **Avenida Francisco Luiz Reginatto, 0261, Park Amazônia** – Rorainópolis, Roraima, CEP 69373-000. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR), ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 983752/2025/MIDR/PMR.** CONTRATADA: **DU NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **16.782.479/0001-03**, sediado (a): Avenida Tancredo Neves, nº 3650. Campolândia. CEP: 69.373-000 – Rorainópolis – Roraima – vencedora no **LOTES ÚNICO. VALOR DO CONTRATO: R$ 260.000,00** (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS). **Vigência/Execução**: 60 (sessenta) meses. **Fonte de Recurso**: 1.500.0000 100.108 – GERAL. **Categoria Econômica**: 3.3.90.39.00. **Projeto Atividade**: 04 122 2101 – **Ação**: 2004.

Rorainópolis (RR), 06 de julho de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:F58A2D69

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 009/2026 – SLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 – SEMOI/PMR
CONTRATO Nº 068/2026 - SEMOI. CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.031/0001-80, por intermédio da SEMOI – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, do Município de Rorainópolis (RR), sediada na Rua Pedro Daniel, nº 051, Centro, Rorainópolis/RR, CEP 69.373-000. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR** – CONTRATADA: **DU NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 16.782.479/0001-03**, sediado (a): **Av. Tancredo Neves, nº 3650 Sala 02, Campolândia, Rorainópolis/RR, CEP 69.373-000** – vencedora do Lote Único. VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 492.030,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, E TRINTA REAIS** – Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Fonte de Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

Rorainópolis (RR), 06 de julho de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:E5AE2340

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 010/2026 – SLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 – SEMOI/PMR
CONTRATO Nº 067/2026 - SEMOI. CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.031/0001-80, por intermédio da SEMOI – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, do Município de Rorainópolis (RR), sediada na Rua Pedro Daniel da Silva, nº 051, Centro, Rorainópolis/RR, CEP 69.373-000. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE CASTELO D'ÁGUA NO DISTRITO DE SANTA MARIA DO BOIAÇU, NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 95/2025 SEINF/PMR** – CONTRATADA: **DU NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA** – **CNPJ Nº 16.782.479/0001-03**, sediado (a): **Avenida Tancredo Neves, nº 3650, Sala 02, Bairro Campolândia, Rorainópolis/RR – CEP 69.373-000** – vencedora do Lote I. VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 102.825,26 (CENTO E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)** – Vigência: 60 (sessenta) dias. Fonte de Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOI, TRANSFERENCIA CONVENIOS ESTADO.

Rorainópolis (RR), 06 de julho de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:042645CB

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 011/2026 – SLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 – SEMGECP/PMR
CONTRATO Nº 066/2026 – SEMGECP. CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), inscrita no CNPJ sob o **nº 01.613.031/0001-80**, por intermédio da **SEMGECP – Secretaria Municipal de Convênios e Projetos, do Município de Rorainópolis (RR)**, sediada a **Avenida Francisco Luiz Reginatto, 0261, Park Amazônia** – Rorainópolis, Roraima, CEP 69373-000. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR), ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 982252/2025/MIDR/PMR.** CONTRATADA: **DU NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **16.782.479/0001-03**, sediado (a): Avenida Tancredo Neves, nº 3650. Campolândia. CEP: 69.373-000 – Rorainópolis – Roraima – vencedora no **LOTES ÚNICO. VALOR DO CONTRATO: R$ 173.867,00** (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS). **Vigência/Execução**: 60 (sessenta) meses. **Fonte de Recurso**: 1.500.0000 100.108 – GERAL. **Categoria Econômica**: 3.3.90.39.00. **Projeto Atividade**: 04 122 2101 – **Ação**: 2004.

Rorainópolis (RR), 06 de julho de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:D284CA8B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 040/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2026

Unidade Gestora**:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Empresa contratada: LUZPETRO ENERGIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 64.057.586/0001-03
Valor total da contratação**:** R$ 884.500,00

1.DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDOS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ADITIVO) PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANTO DO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**:**
2.1. O presente caso enquadra-se no inciso I do artigo 74, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.
3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos I do artigo 74, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Determino, em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Órgão.

Uiramutã-RR, 15 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:A3031A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

PORTARIA Nº 587/2026

Dispõe sobre o Deslocamento de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor MILLER PEREIRA DE LIMA, ocupante do cargo Comissionado de Diretor de UBS da Secretaria Municipal de Saúde, para viajar com destino a Boa Vista, com a finalidade de participar da reunião administrativa da Secretaria de Saúde do Estado - SESAU, com saída do Município no dia 06/07 e retorno no dia 08/07, fazendo jus a 02 (duas) diárias e meia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 06 de julho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:0AA56D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

PORTARIA Nº 588/2026

Dispõe sobre o Deslocamento de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora JULINEIDE SAMPAIO DE SOUZA, ocupante do cargo Comissionado de Secretaria Municipal Adjunta de Saúde, para viajar com destino a Boa Vista, com a finalidade de preparativos para viagem para representar o município em Evento da Saúde, em Porto Alegre - RS, com saída do Município no dia 10/07 e retorno no dia 17/07, fazendo jus a 01 (uma) diária e meia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 06 de julho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:3B654755

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

PORTARIA Nº 589/2026

Dispõe sobre o Deslocamento de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor Jefeth Simplicio de Lima, ocupante do cargo Comissionado de Coordenador de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, para viajar com destino a Boa Vista, com a finalidade de preparativos para viagem para representar o município em Evento da Saúde, em Porto Alegre - RS, com saída do Município no dia 10/07 e retorno no dia 17/07, fazendo jus a 01 (uma) diária e meia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 06 de julho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:0A059CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

PORTARIA Nº 590/2026

Dispõe sobre o Deslocamento de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora JULINEIDE SAMPAIO DE SOUZA, ocupante do cargo Comissionado de Secretaria Municipal Adjunta de Saúde, para viajar com destino a Porto Alegre - RS, com a finalidade de participar do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS - 2026, com saída de Boa Vista no dia 11/07 e retorno no dia 16/07, fazendo jus a 05 (cinco) diárias e meia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 06 de julho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:157B5651

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

PORTARIA Nº 591/2026

Dispõe sobre o Deslocamento de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor Jefeth Simplicio de Lima, ocupante do cargo Comissionado de Coordenador de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, para viajar com destino a Porto Alegre - RS, com a finalidade de participar do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS - 2026, com saída de Boa Vista no dia 11/07 e retorno no dia 16/07, fazendo jus a 05 (cinco) diárias e meia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 06 de julho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:FE6FA21D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO E FÉRIAS

PORTARIA Nº 592/2026

Dispõe sobre a concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias, por 30 dias, ao servidor Izael Nonato Ribeiro Araújo, do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Programas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de agosto de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 06 de julho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:78204A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 597/2026

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, o servidor **WELITON MANOEL CADETE**, do cargo em Comissão de Coordenador de Merenda e Materiais Didáticos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01/07/2026.
Revogam – se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 06 de julho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:B21BF5E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 594/2026

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor LEANDRO BISPO TEIXIERA, do Cargo Comissionado de Motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 06 de julho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:D21E897C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 596/2026

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, o servidor ANDRIO MAICON DE SOUZA CHAGAS, inscrito no CPF nº 045.***.***-22, no Cargo de Coordenador de Merenda e Materiais Didáticos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2026.
Revogam – se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 06 de julho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:264BE2D3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº29 -FICA NOMEADO A SENHORA, ELIANE SANTANA SANTOS RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

PORTARIA Nº29/2026
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

PORTARIA:

Art.01º-Fica nomeado a senhora, **ELIANE SANTANA SANTOS** responsável pelo tratamento da Lei De Proteção De Dados Pessoais (LGPD).

Art.02º -O controlador deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.
§ 1º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador,
§**2º**As atividades do encarregado consistem em:
Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providencias;
Orientar os funcionários da autoridade nacional e adotar providencias;
Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação a proteção de dados pessoais
Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares

Art.03º -Esta**PORTARIA**entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 06 DE JULHO DE 2026.

ROMUALDO FEITOSA
Prefeito Municipal de Bonfim

ROMUAL FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:F07A973C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2026 - SEMINF - CONCORRENCIA 003/2026-SELCO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2026 - SEMINF - CONCORRENCIA 003/2026-SELCO

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NESTE MUNICÍPIO

O Prefeito Municipal de Bonfim, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo art. 71, inciso III, e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO os termos do art. 71, Inc. III da Lei nº 14.1333/21, assim como, o princípio da autotutela contemplado na Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que a tramitação do presente procedimento administrativo, na fase atual, não alcançou a sua fase conclusiva, não havendo um resultado definitivo ao processo, o que, por conseguinte, não implica no direito adquirido a quaisquer dos interessados;

CONSIDERANDO que nos processos licitatórios de qualquer espécie, antes da homologação ou da adjudicação do objeto do certame, os concorrentes têm mera expectativa de direito à definição do resultado a cargo da Administração Pública;

RESOLVE:

ANULAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2026, e por via de consequência a CONCORRENCIA - SRP Nº 003/2026-SELCO.

Com fulcro no art. 71, III, § 2º, c/c art. 165, I, "d", dá-se ciência aos interessados, para que, querendo, possam exercer o seu direito a ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Determinar o arquivamento dos autos ou, se for o caso, a instauração de novo procedimento licitatório com as adequações necessárias.

Publique-se.

Bonfim-RR, 02 de julho de 2026

ROMUAL FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:A5020309

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO N° 065/2026

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO N° 065/2026

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, no uso de suas atribuições e competências, em conformidade com o disposto na Lei complementar n° 109/2010, Lei Municipal n° 0117/2010, que trata da Política de Meio Ambiente e qualidade de Vida do Município de Bonfim, Lei complementar n° 140/2011, de acordo com o sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras instituído através da Lei complementar n° 007 de agosto de 1984, resolve Certificar para desenvolvimento da atividade descrita, nos termos específicos:

DETENTOR:

NOME/RAZÃO SOCIAL**: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**
CNPJ: **04.056.214/0001-30**
ENDEREÇO: **RUA JOÃO LOPEZ DE MAGALHÃES, Nº 185, BAIRRO CENTRO, CEP: 69.380-000, MUNICÍPIO DE BONFIM – RR.**
ATIVIDADE**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E PRAÇA NA COMUNIDADE INDIGENA JABUTI- NO MUNICÍPIO DE BONFIM-RR.**

PROJETO BÁSICO Nº 003/2026.

Observações:

Esta licença é válida exclusivamente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à SEMMA, sob pena das sanções cabíveis. Devem ser observadas as condições estabelecidas neste documento e em seus anexos, que, embora não transcritos, integram o presente instrumento.
A validade desta licença poderá depender da obtenção e manutenção de autorizações ou documentos expedidos por autoridades competentes das esferas municipal, estadual e federal. O descumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento da licença, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
A Certidão Ambiental é emitida após análise técnica, sob supervisão e aprovação de responsável técnico devidamente habilitado, que atesta a conformidade da atividade com a legislação ambiental vigente.

ESTA LICENÇA TERÁ A **VALIDADE DE 01 ANO** A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

Bonfim – RR, 03 de julho de 2026.

ISAIAS FELIPE SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 152/2026

Av. São Sebastião, s/n° – Centro – Bonfim – RR - CEP.: 69.380-000
CNPJ: 04.056.214/0001-30
Email: semma.bonfim@outlook.com

CONDICIONANTES DESTA LICENÇA

Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

A licença ambiental deve estar em local de fácil visibilidade pelos órgãos
fiscalizadores;
Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a SEMMA;

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:26A4D290

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de CARACARAÍ-RR, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, o Senhor **RAIMUNDO DAS NEVES DE FIGUEIREDO**, leva ao conhecimento dos interessados e torna público que: realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: nº 017/2026, processo nº 044/2026, **DO TIPO MENOR PREÇO "SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**" para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E VILAS DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA POR TRANSFERENCIAESPECIAL N° 114. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. De acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Abertura do certame será às 09h00min (horário de Local) do dia 29/07/2026. Na sede da prefeitura municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal nacional de contratações públicas (PNCP) e no https://www.caracarai.rr.gov.br/ portal de transparência do município. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPC, no horário de expediente externo de 08h00hrs às 14:00hrs.

Caracaraí- RR, 06 de julho de 2026.

RAIMUNDO DAS NEVES DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diene Vieira de Sousa
Código Identificador:551A0BB8

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2026
CONTRATO Nº 059/2026

O Município de Caroebe/RR, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caroebe, torna pública a presente ERRATA referente ao Extrato do Contrato nº 059/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, em 06 de julho de 2026, Edição nº 2685, para retificação do valor da contratação.

Onde se lê:
Valor da Contratação:R$ 653.595,00 (Seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Leia-se:
Valor da Contratação: R$ 677.895,00 (Seiscentos e e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais informações constantes no Extrato de Contrato publicado na Edição nº 2685, de 06 de julho de 2026, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima.

Caroebe/RR, 6 de julho de 2026.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe/RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:02DBAC83

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 043/2026 Dispensa De Licitação: 026/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-RR Contratado: AUTO BRILHO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.002.492/0001-40 Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Borracharia, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Obras, Saúde, Educação e Assistência Social de Iracema - RR. Valor Total: R$ 58.100,00 (Cinquenta e oito mil e cem reais). Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência/Projeto básico Aprovado. Data da Assinatura: 06 de julho de 2026.

Iracema-RR, 06 de julho de 2026

MARLENE SARAIVA ARAUJO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:74D447D9

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Contrato nº 0**54/2022**
Processo Administrativo nº 0**54/2022.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratante: Fundo Municipal de Saude de Pacaraima, **CNPJ: 11.513.131/0001-99**, Contratado: **NAUM JOSÉ DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 074.922.512-20, Objeto: **Quarto Termo aditivo** de prazo para **Locação de imóvel, para funcionamento do Centro de Vigilancia em Saúde e do Centro de Informaçoes Estratégicas em Vigilancia em Saúde (CIEVS) da Secretaria Municipal de Saúde de Pacaraima.** Fundamento Legal: Lei nº 8.245/91 e 8.666/93. Vigência: 12/7/2026 a 11/7/2027. Valor total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), Data da assinatura: 3/7/2026.

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:0BBAE336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA INTERNA Nº. 016/2026

PORTARIA INTERNA Nº. 016/2026

Pacaraima-RR, 1º de julho de 2026.

"Dispõe sobre a Nomeação do Cargo de Coordenadora do Programa Bolsa Família".

ANTONIA FERREIRA DE SOUSA, Secretária Municipal de Assistência Social de Pacaraima – RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Alexsandra da Silva Peres,** no cargo de Coordenadora do Programa Bolsa Família;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PACARAIMA – RR, PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIA FERREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 007 de 02/01/2025

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:8260FA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA INTERNA Nº 37/2026

PORTARIA INTERNA Nº 37/2026 PACARAIMA, 30 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de Formadores Municipais para atuar nos Programas de Formação continuada da Rede Municipal de Educação - SEMECD no Circuito Pedagógico 2026 e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA – RR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 411, de 03 de junho de 2025, que institui o Programa Municipal Alfabetização Sem Fronteiras;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a formação continuada dos professores alfabetizadores e demais etapas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico "Formação de Docentes para Alfabetização", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
CONSIDERANDO a importância da alfabetização na idade certa e da recomposição das aprendizagens como eixos estruturantes da política educacional do Município;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 9.394/1996 (LDB) sobre a valorização e capacitação dos profissionais da educação;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Formadores Municipais, no âmbito da Secretaria Municipal

de Educação, com o objetivo de planejar, executar e acompanhar as ações de formação continuada para os profissionais da educação básica no Circuito Pedagógico de 2026.

Coordenação Geral			
Nome	**Cargo**	**Setor**	**Área de atuação-Formação**
Angelina Oliveira da Silva	Professora	Departamento de Ensino – SEMECD	Pedagogia
Professores Formadores			
Eliane dos Santos Rodrigues	Analista Educacional	Departamento de Ensino – SEMECD	Pedagogia
Gleicivânia de Souza Feitosa	Professora	Departamento de Ensino – SEMECD	Pedagogia
Selma Caliope Campos Fernandez	Professora	Departamento de Ensino – Assuntos Migratórios	Pedagogia
Rita Rejane Ferreira	Professora	Busca Ativa Escolar SEMECD	Pedagogia
Carla Maria Fernandes	Inspetora Educacional	Censo Escolar SEMECD	Letras
Wellington de Sousa Rodrigues de Sá	Inspetor Educacional	T.I SEMECD	Licen. Em Informática em EaD
Anibal Mutran Brito Júnior	Nutricionista	Nutricionista SEMECD	Nutrição
Franciney Ferreira de Oliveira	Nutricionista	Centro Educacional de Cultura e Desporto de Pacaraima - SEMECD	Nutrição
Nádia Nara Aragão Lima	Assistente Social	Centro Educacional de Cultura e Desporto de Pacaraima - SEMECD	Assistência Social
Rosemilda Nunes dos Santos	Psicopedagoga	Centro Educacional de Cultura e Desporto de Pacaraima - SEMECD	Psicopedagogia
Elysregina Fontenele de Albuquerque	Psicopedagoga	Centro Educacional de Cultura e Desporto de Pacaraima - SEMECD	Psicopedagogia
Rayane dos Santos de Lima	Psicóloga	Centro Educacional de Cultura e Desporto de Pacaraima - SEMECD	Psicologia
Lucas Felipe Marruai Cavalvante	Psicólogo	Centro Educacional de Cultura e Desporto de Pacaraima - SEMECD	Psicologia
Camila da Silva Lopes	Fisioterapeuta	Centro Educacional de Cultura e Desporto de Pacaraima - SEMECD	Fisioterapia
Apoio Pedagógico			
Hozana Sousa Lima	Professora	Docente: E.M. Casimiro de Abreu	Pedagogia
Raimunda Ferreira Magalhães	Professora	Chefe de Gabinete da PMP	Letras
Antônia Ferreira Souza	Professora	Secretária de Assistência Social	Pedagogia
Tatiana Pereira de Oliveira	Professora	Inspetora Educacional - SEMECD	Pedagogia

Art. 2º - A Comissão Municipal de Professores Formadores municipais tem por finalidade planejar, executar, acompanhar e fortalecer as ações de formação continuada dos alfabetizadores e demais servidores da rede municipal de ensino, assegurando práticas pedagógicas qualificadas, inclusivas e alinhadas às políticas públicas educacionais vigentes.

Art. 3º A atuação na função de formador (a) dar-se-á em regime de colaboração com a coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, não gerando cargo em comissão ou função gratificada, ficando na seguinte estrutura:
I – Coordenação Geral: Coordenação do Departamento de Ensino / SEMECD (Responsável pela articulação institucional, planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações formativas);
II – Professores Formadores;
III – Apoio Técnico Pedagógico.

Art. 4º - Compete à Comissão Municipal de Professores Formadores:
I – desenvolver ações formativas presenciais e em serviço, tais como oficinas pedagógicas, estudos dirigidos, mentorias e acompanhamento pedagógico;
II – apoiar o planejamento, a execução e a avaliação das práticas pedagógicas no ciclo da alfabetização;
III – analisar dados de avaliações diagnósticas e formativas, subsidiando intervenções pedagógicas;
IV – promover a socialização de práticas pedagógicas exitosas no âmbito da rede municipal;
V – emitir devolutivas formativas e relatórios pedagógicos, quando necessário.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos servidores designados nesta portaria serão consideradas de relevante interesse educacional e não implicarão **remuneração extra ou bolsa** ou prejuízo às demais atribuições do cargo, salvo disposições específicas em legislação própria.

Art. 6º - A atuação dos membros da Comissão ocorrerá no âmbito da jornada de trabalho do servidor, observadas as disposições do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério do Município de Pacaraima e as normas administrativas vigentes.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PACARAIMA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ALSIONE P. DE ALENCAR SULBARAN
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto
Portaria Nº 008 De 02 De Janeiro De 2025.

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:EC6B6837

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA INTERNA Nº 38/2026

PORTARIA INTERNA Nº 38/2026 PACARAIMA, 1 DE JULHO DE 2026.

"Institui a Comissão Municipal de Elaboração, Implementação e Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA – RR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO a adesão do Município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
CONSIDERANDO a necessidade de estruturar, acompanhar e avaliar o processo de alfabetização no âmbito da Rede municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetização e as Diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
CONSIDERANDO o compromisso de assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização na idade certa, com equidade e qualidade;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Política Municipal de Alfabetização alinhada às diretrizes nacionais, estaduais e ao currículo da rede municipal de ensino;
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal de Elaboração, Implementação e Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, responsável por coordenar os estudos, a elaboração, a implementação, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) do Município de Pacaraima.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes dos seguintes segmentos:

Nome	**Representante - Segmento**
· **Angelina Oliveira da Silva**	Secretaria Municipal de Educação
· **Heloisa Almeida Ramos**	Articulação Municipal do CNCA;
· **Cimeia Xavier Silva** · Gleicivânia Feitosa · Tatiana Pereira de Oliveira	Equipe Técnica/Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
· **Apoliana Guerreiro Cesar** · Arlem Barbosa do Santos	Gestores escolares;
· **Jany Silva Santos** · **Conceição Marques Monteiro** · Beatriz Oliveira de Souza	Coordenadores pedagógicos;
· **Josete Lima da Silva** · Tamires Flores dos santos Peres	Professores da Educação Infantil;
· **Adriane Queiroz Marinho** · Márcia Gabriele Carvalho Santiago	Professores alfabetizadores dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
· **Ana Rosa Cabral Lima**	Professores do 3º ao 5º ano;

· Shrilston Urias Silva de Carvalho	
· **Rita Rejane Ferreira**	Educação Especial;
· **Erivaldo Messias da Silva** · Thomas Franklen da Silva Reis	Professores Indígenas
· **Selma Caliopi Campos Fernandez**	Departamento de Imigração - SEMECD
· **Geraldo Pereira Maia Neto** · Alcione Lourenço Sales	Conselho Municipal de Educação;
· **Patrícia de Moraes Rodrigues** · Eliane dos Santos Rodrigues	Conselho do FUNDEB
· **Roglan Lima Barbalha**	Associação de Pais e Mestres da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – elaborar a Política Municipal de Alfabetização, alinhada às diretrizes do CNCA no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

II – realizar diagnóstico da alfabetização no município, utilizando dados das avaliações e indicadores educacionais;

III – definir objetivos, metas, estratégias e ações voltadas à melhoria da aprendizagem;

IV – promover escutas e consultas com gestores, professores, coordenadores pedagógicos e demais atores da comunidade escolar;

V – acompanhar e monitorar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

VI – propor ações de formação continuada para professores, gestores e coordenadores pedagógicos;

VII – acompanhar os resultados das avaliações externas e internas, propondo intervenções pedagógicas;

VIII – articular ações entre a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Estadual de Educação e demais instituições parceiras;

IX – elaborar relatórios periódicos sobre o desenvolvimento e os resultados da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado por seus membros e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PACARAIMA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ALSIONE P. DE ALENCAR SULBARAN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº 008 de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:A96AEB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 060/2026

PORTARIA N.º 060/2026 DE 06 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, referente ao Contrato nº. 053-/2026

HELDER SEIXAS FERNANDES DE AMORIM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Pacaraima - RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora JAIANI ANANDA RIBEIRO CORDOVIL, matrícula **nº. 6764-5**, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº **053/2026** referente ao Processo Administrativo nº**. 053/2026,** que tem como objeto **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO, COFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de primeiro de junho de dois mil e vinte e seis, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACARAIMA, AO SEXTO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

HELDER SEIXAS FERNANDES DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 006/2025 de 02/01/2025

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JAIANI ANANDA RIBEIRO CORDOVIL
Matrícula nº. 6764-5

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:F15A4207

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
PORTARIA/GAB: N° 002/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1° - **Autorizar** a servidora **ANA CLARA NUNES LEÃO BARROS**, CPF: 025.108.922-31, Subcontroladora Municipal, a se deslocar ao município Boa Vista - Roraima no período de 14/04/2026 a 16/04/2026 para participar *da TREINAMENTO DO PORTAL NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA 2026, realizado no dia 15/04, onde a servidora acima citada estará como representante do evento*.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São João da Baliza – RR, 14 de abril de 2026.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se;

MAZON FERREIRA RODRIGUES
Controlador Geral Municipal

JUSTIFICATIVA PARA PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA

Justifica-se a publicação extemporânea da Portaria nº 002/2026 referente à autorização/concessão de diárias de Ana Clara Nunes Leão Barros para a viagem realizada no mês de abril de 2026 em razão de falha administrativa que ocasionou a não remessa do ato para publicação no Diário Oficial em tempo oportuno.

Esclarece-se que a viagem foi efetivamente realizada, conforme consta no respectivo processo administrativo, tendo o ato sido regularmente expedido à época, ocorrendo apenas a ausência de sua publicação por equívoco operacional.

Dessa forma, procede-se à publicação nesta data com o objetivo de regularizar a publicidade do ato administrativo, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e segurança jurídica, sem alteração dos fatos, das datas de realização da viagem ou de qualquer informação constante no processo administrativo.

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:18D1E569

GABINETE
PORTARIA/GAB N° 068/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1° - **AUTORIZO,** a Prefeita **LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA**, CPF: 035.995.997-00, Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR, nos dias *07 a 13 de julho do corrente ano onde o mesmo se deslocará para Brasília/DF para participar da MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA URGENTE NA SEDE DA CNM EM BRASILIA/DF E REUNIR COM PARLAMENTARES DO ESTADO DE RORAIMA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São João da Baliza/RR, 06 de julho de 2026.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se;

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:414E782F

GABINETE
PORTARIA/GAB N° 069/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1° - Autorizar o senhor **LUIS PAULO DE OLIVEIRA**, CPF nº. 033.151.297-11, **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e convênios,** da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR**,** *nos dias 07 a 13 de julho do corrente ano onde o mesmo acompanhará a Prefeita e participara da MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA URGENTE NA SEDE DA CNM EM BRASILIA/DF E REUNIR COM PARLAMENTARES DO ESTADO DE RORAIMA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São João da Baliza/RR, 06 de julho de 2026.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se;

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:0800FCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA/SEMSA/PORTARIA N° 086/2026

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1° - Autorizo o servidor, **PAULO CÉSAR BATISTA DE SOUSA**, CPF: 868.193.722-72 cargo MOTORISTA, a se deslocar com ônus ao município RORAINÓPOLIS-RR no dia 06/07 com retorno dia 06/07 do corrente ano, transporte de **paciente para realização de hemodiálise.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São João da Baliza – RR, 06/07/2026.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se;

PAULO ALVES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSASJB
Decreto nº. 003/2026

Publicado por:
Glécio Ísavo de Araújo
Código Identificador:49443755

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 034/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

À vista dos elementos constantes nos autos do presente processo, **devidamente instruído com as peças obrigatórias e justificado quanto à inviabilidade de competição**, **CONSIDERANDO** que a presente contratação se enquadra na **hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021**, e **CONSIDERANDO** que o **parecer jurídico atesta a conformidade legal da instrução processual**, **AUTORIZO**, com fundamento no **art. 72, inciso I a VIII da referida Lei**, a **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026**, nos termos propostos.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES, NO ÂMBITO DA UNIÃO E DO ESTADO, POR MEIO DA PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR E DEMAIS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR.

Favorecido: S. MARGARETE ISRAEL CNPJ nº 29.844.346/0001-58
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III da **Lei Federal nº 14.133/2021**

Determino, ainda, que seja promovida a devida publicidade, especialmente conforme o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Cantá- RR, 06 de julho de 2026

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:C58B0102

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

PORTARIA Nº 066/2026/PMC/SEDAG/GAB

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo, **RESOLVE:**

Art. 1° - Autorizar o deslocamento dos seguintes servidores listados abaixo:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA	DIÁRIA
JOSIVALDO BARBOSA DA SILVA	Operador de Trator Agrícola	Tabalascada	06/07/2026 a 10/07/2026	Gradagem de solo	2,5

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá - RR, 06 de julho de 2026

ROBERTO ALEIXO FIRINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Decreto Nº 166/2026

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:2F7BDAAC

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

PORTARIA Nº 064/2026/PMC/SEDAG/GAB

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo, **RESOLVE:**

Art. 1° - Autorizar o deslocamento dos seguintes servidores listados abaixo:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA	DIÁRIA
ISABELA DE SOUZA BATISTA GUIMARÃES	Assessor Especial II	Vila Félix Pinto	06/07/2026 a 10/07/2026	Visita técnica, vistoria de áreas de destoca, emissão de CAF e levantamento de demandas	2,5
KAREN CARPENTER PEREIRA DE FREITAS CIRINO DA CRUZ	Assessor Especial II			Visita técnica, vistoria de áreas de destoca, emissão de CAF e levantamento de demandas	2,5
MARIA ROSA VIRIATO ALEIXO	Auxiliar Administrativo			Visita técnica, emissão de CAF e levantamento de demandas	2,5
ELIAKIM REAL DE SOUSA	Assessor Especial II			Deslocamento de equipes e apoio logístico	2,5

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá - RR, 06 de julho de 2026

ROBERTO ALEIXO FIRINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Decreto Nº 166/2026

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:0D584BDC

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

PORTARIA Nº 065/2026/PMC/SEDAG/GAB

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo, **RESOLVE:**

Art. 1° - Autorizar o deslocamento dos seguintes servidores listados abaixo:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA	DIÁRIA
ELVIS PRESLEY VITORINO SILVA	Operador de Máquinas Pesadas	Vicinal 19	06/07/2026 a 10/07/2026	Serviços de destoca e limpeza de áreas para o plantio	4,5
FELIPE SANTOS DA SILVA	Operador de Máquinas Pesadas			Serviços de destoca e limpeza de áreas para o plantio	4,5
THIAGO DA SILVA SANTOS	Operador de Máquinas Pesadas			Serviços de destoca e limpeza de áreas para o plantio	4,5
KELSON LINKOU MIRANDA RODRIGUES	Motorista			Deslocamento de equipes e apoio logístico	4,5
HENRIQUE ALVES PRADO	Motorista			Deslocamento de equipes e apoio logístico	4,5

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá - RR, 06 de julho de 2026

ROBERTO ALEIXO FIRINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Decreto Nº 166/2026

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:F4BA167C

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2026- SEMPLAF/PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026 – DLC/PMC

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **ADJUDICO** o Pregão Presencial, cujo critério de julgamento adotado foi o de **Menor Preço, por Item**, tendo como objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção e adequação no web site e do portal da transparência, bem como a hospedagem em nuvem.**

Fica adjudicado em favor da empresa **FREDY A FERREIRA SCHAIBLE**, inscrita no CNPJ: 41.907.292/0001-28, para os **Itens**: item 1- valor unitário R$ 4.466,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais); Item 2- valor unitário R$ 4.455,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais);

Fica adjudicado em favor da empresa **CHRISTOPHER GAUDENCIO PERSAUD**, inscrita no CNPJ: 37.561.599/0001-42, para os **Itens**: item 3- valor unitário R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); Item 4- valor unitário R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais);

HOMOLOGO o procedimento licitatório, conforme o resultado final exarado pelo Pregoeiro devidamente designado. O presente Pregão Presencial foi regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelas disposições contidas no edital.
Assim sendo, após a análise dos autos e constatada a conformidade com os princípios norteadores estabelecidos pela legislação vigente, **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2026**.

Cantá- RR, 06 de julho de 2026

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:80FA473C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESIGNAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES ESPECIAIS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 75, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de atribuições especiais a servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, e
CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos fluxos pedagógicos e o fortalecimento do acompanhamento técnico-pedagógico junto às unidades escolares localizadas em comunidades indígenas deste Município;
CONSIDERANDO as competências técnicas e o perfil profissional já demonstrados pelo quadro de servidores efetivos e comissionados desta municipalidade;
CONSIDERANDO, por fim, que a presente medida visa estritamente ao interesse público e à eficiência administrativa, sem que isso implique na criação de cargo público ou alteração da estrutura organizacional vigente;
RESOLVE:
Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **HITLLER FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Orientação Pedagógica, **CPF 91X.XXX.XXX-34**, para atuar como **Responsável Técnico pelo Acompanhamento e Coordenação da Educação Escolar Indígena** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
Art. 2º Competirá ao servidor, além das atribuições inerentes ao seu cargo de origem, o planejamento, a articulação, a orientação pedagógica e o suporte direto às escolas indígenas da rede municipal.
Art. 3º Fica expressamente determinado que a presente designação possui caráter de **atribuição de serviço por interesse da administração**, não gerando, sob hipótese alguma, direito a acréscimo salarial, gratificação, incorporação ou qualquer tipo de remuneração extra aos vencimentos do servidor.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 137/2025/GAB-PMC

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:D3A7442D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA PARA ATUAR EM REGIME DIFERENCIADO DE MEDIAÇÃO DE INTERCORRÊNCIAS ADMINISTRATIVAS NAS UNIDADES ESCOLARES

PORTARIA Nº 79, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Designa servidora pública para atuar em regime diferenciado de mediação de intercorrências administrativas nas unidades escolares, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos de ensino nas unidades escolares da rede municipal;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de dispor de agente técnico qualificado para atuar na mediação, acompanhamento e resolução célere de situações emergenciais ou de crise no âmbito das escolas;
CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Secretaria, na qual o Departamento de Ensino atua em estrita subordinação e suporte ao Gabinete da Secretária;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora SIMONE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Coordenadora de Orientação Pedagógica, matrícula nº 32629-3, lotada no Departamento de Ensino, para atuar em regime Diferenciado de Mediação de Intercorrências Escolares.
Art. 2º Compete à servidora designada, sob a direta supervisão e ordem do Gabinete da Secretária:
I – Atuar em caráter emergencial e pontual em unidades escolares que apresentem crises de ordem administrativa ou pedagógica, visando restabelecer a normalidade do serviço público;
II – Responder administrativamente pelas tratativas locais e relatórios técnicos necessários para sanar as inconformidades detectadas nas escolas sinalizadas pelo Gabinete;
III – Prestar apoio técnico-operacional ao Departamento de Ensino e ao Gabinete na instrução de procedimentos que visem à regularização do funcionamento das unidades de ensino;
IV – Articular junto às equipes diretivas das escolas a execução imediata de diretrizes emergenciais emanadas pela Secretária Municipal de Educação.
Art. 3º A presente designação possui natureza estritamente operacional e de assessoramento, não conferindo à servidora poderes de representação política, ordenação de despesas ou gestão geral sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação ou de seu Gabinete, permanecendo suas ações vinculadas à aprovação prévia da Titular da Pasta e do Chefe de Departamento de Ensino.
Art. 4º Fica expressamente determinado que as atribuições ora designadas não geram direito a qualquer acréscimo remuneratório, gratificação ou vantagem financeira, configurando-se como extensão de atribuições por interesse da administração pública.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2026 por estrito interesse da administração pública, revogadas as disposições em contrário.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 137/2025/GAB-PMC

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:DA4985E6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), EDITAL Nº 02/2026.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO CUMPRINDO O DISPOSTO NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2026, TORNA PÚBLICA **O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.**

UNIDADE DE ATUAÇÃO - CENTRO DE SAÚDE CRISTINO JOSÉ DA SILVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº DA INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO					NOTA	RESULTADO
		PORT.	MAT.	C.GER/ ATUAL.	INF.	C. ESP.		
55	DANIEL AMORIM LUZ	16	10	5	5	20	56	APROVADO
138	LUCIANA DA SILVA GOMES	16	10	5	4	20	55	APROVADO
129	DANIELE TEREZA DA SILVA	16	8	5	4	20	53	APROVADO
102	ANDERSON FRANCISCO DAVI	14	10	5	2	20	51	APROVADO
71	ANA ANDREA DE SOUZA DA SILVA	14	8	5	3	20	50	APROVADO
97	YURI LEONARDO CARVALHO DA SILVA	14	6	4	5	20	49	APROVADO
98	EMANUELLY LIANDRA LAMAZON MENEZES	14	8	5	2	20	49	APROVADO
108	MARCELLE CRISTINE BATISTA DIOGO	14	6	5	3	20	48	APROVADO
123	LISA ROSANA LINO DA COSTA	14	6	5	2	20	47	APROVADO
17	ANGELA EDMUNDO GRIFFTH	8	6	5	2	20	41	APROVADO
75	ELOIDE DE SOUZA NEDD	6	6	5	4	20	41	APROVADO
72	IZADORA THOMAZ ALVES	6	4	5	2	20	37	APROVADO
48	LEONARDO VIEIRA COELHO	0	0	0	0	0	0	REPROVADO

UNIDADE DE ATUAÇÃO - UBS DIMINIZ DINIZ DA SILVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº DA INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO					NOTA	RESULTADO
		PORT.	MAT.	C.GER/ ATUAL.	INF.	C. ESP.		
45	NIKITA FARIAS DE AZEVEDO	20	10	5	4	20	59	APROVADO
6	ANDRE INACIO ALLY ROGERS	16	10	5	5	20	56	APROVADO
121	KHADIJA ANGELISA LEO JACKSON	16	8	5	5	20	54	APROVADO
135	EMILLY WANESSA COELHO BARROS	16	8	5	5	20	54	APROVADO
24	EMANUELLY VICTORIA COELHO BARROS	18	6	5	3	20	52	APROVADO
99	ELANE RODRIGUES AZEVEDO	14	8	5	5	20	52	APROVADO
125	IRINEIDE GOMES DA SILVA	14	8	5	2	20	49	APROVADO
131	JULLIENE ALMEIDA DA SILVA	14	6	5	3	20	48	APROVADO
57	CELIA DENISE AMBROSIO DA CRUZ	12	8	5	2	20	47	APROVADO
30	ANNY KELLY REIS SOUZA	12	4	5	3	20	44	APROVADO
76	CAMILA DA SILVA	8	6	5	5	20	44	APROVADO
25	SIMONE COELHO MAIA	12	4	5	1	20	42	APROVADO
54	LIA REGINA CRISTINA SANTOS DA COSTA	8	6	5	2	20	41	APROVADO
52	GAIL TOMAIS DA SILVA	6	4	5	2	20	37	APROVADO
74	TATIANA JOSEPH	0	0	0	0	0	0	REPROVADO
106	ADRIANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA PEIXOTO	0	0	0	0	0	0	REPROVADO

UNIDADE DE ATUAÇÃO - UBS MARIA JANDIRA VIEIRA PEIXOTO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº DA INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO					NOTA	RESULTADO
		PORT.	MAT.	C.GER/ ATUAL.	INF.	C. ESP.		
53	THAIS ALVES COSTA	18	8	5	5	20	56	APROVADO
77	ALICE CRISTINA GOMES DA CHAGAS	18	8	5	4	20	55	APROVADO
110	EVERTON FERREIRA DA COSTA SARMENTO	16	10	5	3	20	54	APROVADO
109	WENDEL DA COSTA BRASHE	12	10	5	2	20	49	APROVADO
142	SHISLEYA ALVES COSTA	12	8	5	3	20	48	APROVADO
67	FRANCENILDO DA SILVA MONTEIRO	10	8	5	1	20	44	APROVADO
92	MARIA DAS GRAÇAS MORAES GALENO	8	8	5	2	20	43	APROVADO
42	MATEUS GALENO DE ALMEIDA	6	8	5	1	20	40	APROVADO
96	JOARDENA ADRIELE DA SILVA BARROSO	8	4	5	3	20	40	APROVADO
95	JOICE BRASCHE DE SOUZA	6	8	5	0	20	39	APROVADO
64	JOSILENE DA CONCEIÇÃO MAGALHAES	4	2	5	3	20	34	APROVADO
91	SANDRA DAVID AUGOSTINHO DA SILVA	2	4	5	1	18	30	APROVADO
10	FERNANDA DOS SANTOS TRIBUTINO	0	0	0	0	0	0	REPROVADO
40	MARIA GRAZIELLE DOS SANTOS TRIBUTINO	0	0	0	0	0	0	REPROVADO
100	ADRIELE LOURENCO PEREIRA	0	0	0	0	0	0	REPROVADO
118	IRANDEIS DA SILVA BARROSO	0	0	0	0	0	0	REPROVADO
134	RAQUEL SUELEN BARROSO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	REPROVADO

UNIDADE DE ATUAÇÃO - UBS VILENA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº DA INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO					NOTA	RESULTADO
		PORT.	MAT.	C.GER/ ATUAL.	INF.	C. ESP.		
8	DAYANA BRAGA DE SOUZA	16	2	5	4	20	47	APROVADO
69	JAIME CAETANO JUNIOR	0	0	0	0	0	0	REPROVADO
37	SANDRA BATISTA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	REPROVADO

UNIDADE DE ATUAÇÃO - UBS ALESSANDRA ROSAS SARMENTO								
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE								
Nº DA INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO					NOTA	RESULTADO
		PORT.	MAT.	C.GER/ ATUAL.	INF.	C. ESP.		
113	FRANCIEL DA SILVA MONTEIRO	18	8	5	2	20	53	APROVADO
122	HELDER DOS SANTOS FAVELA	14	10	5	3	20	52	APROVADO
145	JHENNIFFER FERREIRA DA COSTA SARMENTO	14	10	5	1	20	50	APROVADO
68	RENATA RODRIGUES SOARES	12	6	5	3	20	46	APROVADO
84	DARLA KAROLINY BENICIO COSTA	12	6	5	2	20	45	APROVADO
117	ANDREZA VIEIRA DA SILVA	12	4	5	3	20	44	APROVADO
85	EDINILZA SOUZA MANGABEIRA	10	6	5	2	20	43	APROVADO
104	EVANDRO FERREIRA DA COSTA SARMENTO	8	8	5	1	20	42	APROVADO
78	CLEBER ARAUJO LIMA	8	8	5	2	18	41	APROVADO
127	MICHELL HARES DA SILVA GOMES	8	4	5	4	20	41	APROVADO
133	ELLEN EDIVINO DOUGLAS	8	6	3	2	18	37	APROVADO
107	TEILA DA SILVA COSTA	2	4	5	3	18	32	APROVADO

UNIDADE DE ATUAÇÃO - UBS ESTEVAM PEREIRA DA COSTA								
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE								
Nº DA INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO					NOTA	RESULTADO
		PORT.	MAT.	C.GER/ ATUAL.	INF.	C. ESP.		
56	RARISSON FERREIRA MARTINS	20	10	5	4	20	59	APROVADO
90	MATHEUS LOPES DE MAGALHAES	18	10	5	5	20	58	APROVADO
63	ANDERSON MARCOS TOMAZ	14	8	5	3	20	50	APROVADO
101	VALDENISE LIMA DA SILVA	12	6	5	2	20	45	APROVADO
103	FRANQUECELINE MARQUES BARROS	12	6	5	2	18	43	APROVADO
105	IKARO MOISES SINESIO MARQUES COLARES MOREIRA	8	6	5	4	20	43	APROVADO
130	LEILIANE SANTOS DA SILVA	14	2	5	2	20	43	APROVADO
112	HELTON DOS SANTOS COSTA	12	2	5	3	20	42	APROVADO
62	JAMILE RODRIGUES DA SILVA	8	4	5	3	20	40	APROVADO
60	DALVA DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	0	0	REPROVADO
140	DARCILENE CHAIANE BERNARDO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	REPROVADO

UNIDADE DE ATUAÇÃO - UBS ADA PORTELA DA SILVA								
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE								
Nº DA INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO					NOTA	RESULTADO
		PORT.	MAT.	C.GER/ ATUAL.	INF.	C. ESP.		
66	ADA DE SOUZA VIANA	18	10	5	5	20	58	APROVADO
144	GERCINO LIMA NASCIMENTO	18	10	5	5	20	58	APROVADO
13	HELIEU RAMOS DOS SANTOS	16	10	5	2	20	53	APROVADO
79	RICHEL EDMUNDO GRIFFTH	16	10	5	3	18	52	APROVADO
14	AUGUSTINA JOSE DOS SANTOS	18	6	5	2	20	51	APROVADO
87	MATHEUS DE CASTRO MARTINS	14	10	5	2	20	51	APROVADO
73	THAIS RODRIGUES RIBEIRO	12	6	5	4	20	47	APROVADO
46	JANDERSON DA SILVA COSTA	10	6	5	4	20	45	APROVADO
80	MAYARA TALITA DA SILVA COSTA	12	4	5	2	20	43	APROVADO
43	IGOR DA SILVA BOAVENTURA	8	6	5	3	20	42	APROVADO
9	SIDNEIA STEPHANE DE SOUZA SOARES	6	2	5	3	20	36	APROVADO
27	LUCELI ANICETO TRINDADE	4	4	5	2	20	35	APROVADO
143	IONI SARA RODRIGUES SINGH	0	0	0	0	0	0	REPROVADO
70	HUDSON THIAGO SANTANA PERES	0	0	0	0	0	0	REPROVADO

UNIDADE DE ATUAÇÃO - UBS ANTONICO FARIAS – COMUNIDADE INDIGENA PIUM - EQUIPE TUCANO								
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE								
Nº DA INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO					NOTA	RESULTADO
		PORT.	MAT.	C.GER/ ATUAL.	INF.	C. ESP.		
81	LIZA TOMAS DA SILVA	18	6	5	5	20	54	APROVADO
26	LEIDIANE BENTO DE SOUZA	6	4	5	4	20	39	APROVADO
28	ERICA DA COSTA RODRGUES	10	0	5	3	16	34	APROVADO
5	DALSIRENE SANTOS MATOS	0	0	0	0	0	0	REPROVADO
116	NEIDYMAN ANTONIA	0	0	0	0	0	0	REPROVADO

UBS KOKO PRISCILA GOMES – COMUNIDADE INDIGENA MANOÁ - EQUIPE SÃO FRANCISCO								
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE								
Nº DA INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO					NOTA	RESULTADO
		PORT.	MAT.	C.GER/ ATUAL.	INF.	C. ESP.		
19	VALDEMILSON LAURENTINO DA SILVA	10	6	5	2	20	43	APROVADO
4	DEYSE LARA DA SILVA TRINDADE DE SOUSA	10	6	5	1	20	42	APROVADO
36	ROSALIA BOAVENTURA DA SILVA	10	4	5	3	20	42	APROVADO
23	SARANNG RODRIGUES DE LIMA	8	4	5	3	20	40	APROVADO
16	ARIELE PEREIRA DA SILVA	8	4	5	1	20	38	APROVADO

UNIDADE DE ATUAÇÃO - POSTO DE SAUDE INDIGENA NOVO PARAISO -EQUIPE SÃO FRANCISCO								
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE								
Nº DA INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO					NOTA	RESULTADO
		PORT.	MAT.	C.GER/ ATUAL.	INF.	C. ESP.		
18	RAYANA DE SOUZA EDEVIN	4	2	5	3	20	34	APROVADO

UBS IVANETE PEREIRA DE SOUZA COM. IND. ALTO ARRAIA - EQUIPE NOVA ESPERANÇA				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
Nº DA INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	NOTA	RESULTADO

		PORT.	MAT.	C.GER/ ATUAL.	INF.	C. ESP.		
88	ISAIAS BARRETO DUQUE	18	8	5	3	20	54	APROVADO
86	ADILA VANESSA DE SOUZA GOMES	12	8	5	3	20	48	APROVADO
89	KETLEN GOMES DE OLIVEIRA	14	6	5	2	20	47	APROVADO
12	MARINALVA TEREZA DA SILVA	8	6	5	1	20	40	APROVADO

UBS DALVA OLIVEIRA DE SOUZA – COMUNIDADE INDIGENA MOSCOU - EQUIPE NOVA ESPERANÇA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº DA INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO					NOTA	RESULTADO
		PORT.	MAT.	C.GER/ ATUAL.	INF.	C. ESP.		
114	ILIANE MOREIRA DA COSTA	12	4	5	5	20	46	APROVADO
126	JOSELIA CAETANO DA SILVA	8	6	5	3	20	42	APROVADO
120	ARTEMIZIA PEREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	REPROVADO

UBS TUXAUA FRANCISCO AGOSTINHO DE OLIVEIRA – COMUNIDADE INDIGENA JACAMIM - EQUIPE VILENA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº DA INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO					NOTA	RESULTADO
		PORT.	MAT.	C.GER/ ATUAL.	INF.	C. ESP.		
21	LINDALVA MANDUCA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	REPROVADO
22	FRANCE AGOSTINHO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	REPROVADO
29	ANDRIELE SOUZA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	REPROVADO
41	DENILSON BARROSO UCHOA	0	0	0	0	0	0	REPROVADO

UNIDADE DE ATUAÇÃO - POSTO DE SAÚDE INDIGENA MARUPÁ - EQUIPE VILENA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº DA INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO					NOTA	RESULTADO
		PORT.	MAT.	C.GER/ ATUAL.	INF.	C. ESP.		
39	RUAN DIEGO SOUZA SALOMÃO	0	0	0	0	0	0	REPROVADO

UNIDADE DE ATUAÇÃO - POSTO DE SAÚDE INDIGENA WAPUM - EQUIPE VILENA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº DA INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO					NOTA	RESULTADO
		PORT.	MAT.	C.GER/ ATUAL.	INF.	C. ESP.		
33	JESSICA ALESSANDRA GOMES CAETANO	0	0	0	0	0	0	REPROVADO
44	RANNA EMILIANO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	REPROVADO

UNIDADE DE ATUAÇÃO - COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Nº DA INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO					NOTA	RESULTADO
		PORT.	MAT.	C.GER/ ATUAL.	INF.	C. ESP.		
136	ALICE DA SILVA DO CARMO	16	10	5	4	20	55	APROVADO
49	MURILO PINHEIRO DA SILVA	14	10	5	5	20	54	APROVADO
65	SARAH PERES BAIA DE OLIVEIRA	16	8	5	3	20	52	APROVADO
82	JESSICA NONATA AMBROSIO DOS SANTOS	16	8	5	1	20	50	APROVADO
11	LUZIA PENELOPE DE MELO FLEMING	12	8	5	4	20	49	APROVADO
59	GIZELLE NEILA DA SILVA ESPENCER	12	10	4	3	20	49	APROVADO
139	KAMILA RODRIGUES RIBEIRO	14	4	5	4	20	47	APROVADO
119	HARLEN SILVA TEIXEIRA	10	8	5	2	20	45	APROVADO
58	BEATRIZ AMBROSIO DE MELO	12	6	5	3	18	44	APROVADO
115	ITALO DOUGLAS CAETANO	8	6	5	4	20	43	APROVADO
137	MARIZETE MIGUEL DE OLIVEIRA	10	4	5	4	18	41	APROVADO
132	WADRIAN SOUSA OLIVEIRA	10	4	5	3	18	40	APROVADO
141	SUZANA HELENA DA SILVA ESPENCER	6	8	5	3	18	40	APROVADO
7	VANESSA PAULINO RUFINO	8	4	5	2	20	39	APROVADO
1	CLAUDIA VIANA VIEIRA	0	0	0	0	0	0	REPROVADO
38	IGOR DOS SANTOS WALKER	0	0	0	0	0	0	REPROVADO
51	JOAO PEDRO MOURA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0	REPROVADO

Bonfim-RR, 06 de julho de 2026.

PEDRO MOREIRA GOMES FILHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:F568FED9



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº491 - DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BONFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº491/2026, DE 06 DE Julho DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BONFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Bonfim/RR**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA CARREIRA, PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Art. 1º Esta Lei aplica-se aos servidores públicos municipais ocupantes do quadro de carreira da Guarda Civil Municipal de Bonfim - RR, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Parágrafo único. As relações funcionais entre a administração e os guardas municipais de Bonfim, obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, o guarda municipal de Bonfim, é o servidor investido em cargo público municipal efetivo e de carreira, privativo de brasileiros natos ou naturalizados.

§ 1º Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bonfim - RR, atribuídas ao guarda municipal de fronteira, com denominação própria e vencimentos pagos pelos cofres públicos municipais, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

§ 2º Carreira é o agrupamento de cargos de provimento efetivo, organizados em grupos hierárquicos.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º São princípios mínimos de atuação da Guarda Civil Municipal de Bonfim- RR:

I - Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - Patrulhamento Ostensivo e Comunitário,

IV - Compromisso com a evolução social da comunidade;

V - Uso progressivo da força.

Art. 4º É competência da Guarda Civil Municipal de Bonfim a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações em todo o território do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 5º São competências específicas da Guarda Civil Municipal de Bonfim - RR, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - Prevenir e inibir, por meio da presença e vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - Realizar patrulhamento preventivo, ostensivo e comunitário em todo o território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - Colaborar, de forma integrada, com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam para a paz social;

V - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI- Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII- Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, adotando medidas educativas, preventivas e repressivas quando necessário;

VIII - Exercer atividades de defesa civil e cooperar com os demais órgãos, nos termos da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

IX - Interagir com a sociedade civil para discutir soluções de problemas e desenvolver projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - Estabelecer parcerias com órgãos estaduais, da União e/ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - Articular-se com os órgãos municipais responsáveis por políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, contribuindo para a normatização e fiscalização das posturas e do ordenamento urbano municipal;

XIII - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - Encaminhar ao delegado de polícia, em caso de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime sempre que possível e necessário;

XV- Contribuir para o estudo do impacto na segurança local, conforme o plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI- Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com demais órgãos municipais, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII- Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

XVIII - Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único – No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal de Bonfim-RR poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal, ou com forças equivalentes de Municípios vizinhos. Nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, a Guarda Civil Municipal de Bonfim deverá prestar todo o apoio necessário à continuidade do atendimento.

Art. 6º – O funcionamento da Guarda Civil Municipal de Bonfim-RR será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização e investigação, mediante:

I - Corregedoria, responsável por apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes do quadro; e

II - O cargo de Corregedor será ocupado por servidor integrante do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal de Bonfim, indicado pelo secretário de segurança pública, nomeado pelo Prefeito para a Função Gratificada.

CAPÍTULO III

DAS PECULIARIDADES DO CARGO

Art. 7º – A Guarda Civil Municipal de Bonfim integra a estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 8º – A Guarda Civil Municipal de Bonfim é uma entidade civil fardada, fundamentada na hierarquia, na precedência e na disciplina.

§ 1º – A hierarquia corresponde à ordem e subordinação entre os cargos que constituem a carreira da Guarda Civil Municipal de Bonfim.

§ 2º – A precedência entre os integrantes da corporação se estabelece, primordialmente, pelo cargo, antiguidade e subordinação funcional.

§ 3º – A disciplina refere-se ao cumprimento voluntário do dever imposto a cada integrante, cujas manifestações essenciais são: a pronta obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, o cumprimento das prescrições contidas nas leis, regulamentos e normas, a correção de atitude, e a colaboração espontânea para a disciplina coletiva e a eficiência da Instituição.

CAPÍTULO IV

DA HIERARQUIA NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BONFIM

Art. 9º – A Guarda Civil Municipal de Bonfim, em sua estrutura, comporta 35 (trinta e cinco) cargos efetivos, distribuídos nas especialidades hierárquicas, conforme dispõe o Anexo II, parte integrante e inseparável desta lei.

Parágrafo único - A Guarda municipal de Bonfim, não poderá possuir em seu quadro o percentual superior ao estabelecido no Art. 7º, Inciso I, da Lei 13.022/14, que dispõe sobre o Estatuto das Guardas.

I - 0,4% (quatro décimos por cento) da população, em Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

Art. 10 – Os cargos efetivos da Guarda Civil Municipal de Bonfim são escalonados em classes, de acordo com o plano de cargos sucessivos, seguindo a seguinte hierarquia e especialidade:

a) Guarda Civil Municipal 3ª classe;
b) Guarda Civil Municipal 2ª classe;
c) Guarda Civil Municipal 1ª classe;
d) Subinspetor;
e) Inspetor;
f) Inspetor de Área;
g) Inspetor-Geral.

§ 1º **Ao Inspetor-Geral**, além das atribuições contidas no artigo 3º desta lei, competem as seguintes funções:

I - Distribuir tarefas aos inspetores, subinspetores, inspetores de área e agentes da GCM, transmitindo-lhes ordens;
II - Organizar as escalas de serviços gerais, ordinários e extraordinários, por meio do departamento competente;
III - Assinar documentos ou tomar providências de carácter urgente, quando da ausência ou impedimento ocasional do diretor (superior hierárquico);
IV - Zelar pela conduta dos agentes da GCM;
V - Auxiliar o diretor nas instruções;
VI - Sugerir e efetuar alterações na distribuição do pessoal, quando necessário;
VII - Cumprir e fazer cumprir as normas gerais de ação e regulamentos;
VIII - Executar outras atividades correlatas ao cargo;
IX - Colaborar com a observância do regimento disciplinar;

§ 2º **Ao Inspetor de Área**, além das atribuições contidas no artigo 3º desta lei, competem as seguintes funções:

I - Distribuir tarefas aos inspetores, subinspetores e agentes da GCM, transmitindo-lhes ordens superiores;
II - Fiscalizar as atividades dos agentes dentro de sua circunscrição;
III - Assistir às formaturas de substituição de turmas;
IV - Cumprir e fazer cumprir as normas, leis e regulamentos;
V - Emitir relatório diário das ocorrências do setor sob sua responsabilidade;
VI - Supervisionar e fiscalizar as equipes de patrulhamento;
VII - Executar serviços de patrulhamento quando necessário;
VIII - Executar outras atividades correlatas ao cargo;
IX - Colaborar com a observância do regimento disciplinar.

§ 3º **Ao Inspetor**, além das atribuições contidas no artigo 3º desta lei, competem as seguintes funções:

I - Distribuir tarefas aos subinspetores e agentes da GCM, transmitindo-lhes ordens superiores;

II - Fiscalizar as atividades dos agentes dentro de sua circunscrição;
III - Assistir, eventualmente, às formaturas de substituição de turmas;
IV - Cumprir e fazer cumprir as normas, leis e regulamentos;
V - Emitir relatório diário das ocorrências do setor sob sua responsabilidade;
VI - Supervisionar e fiscalizar as equipes de patrulhamento;
VII - Serviços de patrulhamento quando necessário; executar outras atividades correlatas ao cargo;
VIII - Colaborar com a observância do regimento disciplinar.
§ 4º **Ao Subinspetor**, além das atribuições contidas no artigo 3º desta lei, competem as seguintes funções:
I - Distribuir tarefas aos agentes da GCM e transmitir ordens superiores;
II - Fiscalizar as atividades dos agentes dentro de sua circunscrição;
III - Assistir às formaturas de substituição de turmas;
IV - Cumprir e fazer cumprir as normas, leis e regulamentos;
V - Emitir relatório diário das ocorrências do setor sob sua responsabilidade;
VI - Comandar as equipes de patrulhamento;
VII - Executar serviços de patrulhamento quando necessário;
VIII - Executar outras atividades correlatas ao cargo;
IX- Colaborar com a observância do regimento disciplinar.
§ 5º **Ao Agente da GCM de 1ª Classe**, além das atribuições contidas no artigo 3º desta lei, competem as seguintes funções:
I - Supervisionar e orientar os agentes de 2ª e 3ª Classes;
II - Executar tarefas na área de patrulhamento, inspeção, vigilância e proteção das instalações, serviços e bens municipais;
III - Atuar no monitoramento de sistemas eletrônicos de vigilância e alarmes;
IV - Dirigir e operar viaturas, veículos especiais e náuticos quando em serviço de grupo ou quando determinado pelos superiores;
V - Colaborar com a observância do regimento disciplinar;
VI - Intervir em casos de acidentes, incêndios e outros sinistros para providenciar a solução ou tomar as medidas mais urgentes;
VII - Executar outras atividades correlatas ao cargo;
§ 6º **Ao Agente da GCM de 2ª Classe**, além das atribuições contidas no artigo 3º desta lei, competem as seguintes funções:
I - Supervisionar e orientar os agentes de 3ª Classe;
II - Executar tarefas na área de patrulhamento, inspeção, vigilância e proteção das instalações, serviços e bens municipais;
III - Atuar no monitoramento de sistemas eletrônicos de vigilância e alarmes;
§ 7º **Ao Agente da GCM de 3ª Classe**, além das atribuições contidas no artigo 3º desta lei, competem as seguintes funções:
I - Executar tarefas na área de patrulhamento, inspeção, vigilância e proteção das instalações, serviços e bens municipais;
II - Atuar no monitoramento de sistemas eletrônicos de vigilância e alarmes;
III - Dirigir e operar viaturas, veículos especiais e náuticos quando em serviço de grupo ou quando determinado pelos superiores;
IV - Colaborar com a observância do regimento disciplinar;
V - Intervir em casos de acidentes, incêndios e outros sinistros para providenciar a solução ou tomar as medidas mais urgentes;
VI - Executar outras atividades correlatas ao cargo;

CAPÍTULO V
DAS PRERROGATIVAS
Art. 11 – Os cargos em comissão da Guarda Civil Municipal de Bonfim deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.
Parágrafo único. O Executivo Municipal regulamentará, mediante decreto, os requisitos para o preenchimento dos cargos em comissão, e funções gratificadas, da Guarda Civil Municipal de Bonfim-RR, bem como a competência de cada cargo.
Art. 12 – Os cargos de direção da Guarda Civil Municipal de Bonfim possuem a seguinte composição:
I. Comandante da Guarda Civil Municipal de Bonfim;
II. Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Bonfim
III. Corregedor
IV. Armeiro
§1 - O armeiro da Guarda Municipal de Bonfim é o profissional técnico responsável pela gestão, manutenção, instrução e controle de todo o armamento letal e menos letal da corporação. Sua atuação é fundamental para garantir a segurança dos agentes e o funcionamento correto dos equipamentos, conforme as normas do Sistema Nacional de Armas (SINARM).
As principais funções e atribuições do armeiro da Guarda Municipal incluem:
I. Manutenção de Armamento (Preventiva e Corretiva):

• Realizar inspeções técnicas periódicas em armas de fogo e equipamentos não letais.
• Efetuar limpeza, lubrificação e manutenção de primeiro e segundo escalão (reparos rápidos e básicos).
• Restaurar equipamentos danificados e realizar modificações ou adaptações autorizadas.

II. Gestão do Arsenal e Logística:

• Zelar pelo armazenamento seguro de armas e munições, mantendo-as em local seguro e organizado.
• Manter as armas em reparo desmuniciadas e armazenadas separadamente da munição.
• Controlar o estoque de munições, insumos e acessórios.

III. Controle e Fiscalização:

• Controlar a cautela (entrega e recebimento) de armas aos guardas, seguindo protocolos de segurança, como a verificação de desmuniciamento.
• Fiscalizar o uso apropriado das armas de fogo pelos agentes.
• Manter livros de registro numerados e rubricados para o controle de movimentação das armas.

IV. Relatórios e Normas:

• Emitir relatórios mensais detalhados sobre armas, munições e acessórios, apresentando-os ao comando da guarda.
• Comunicar formalmente ao comando falhas técnicas que exijam manutenção especializada de terceiros.
• Garantir a conformidade com as normas de segurança do trabalho e legislações vigentes
• Emitir relatórios quanto a aquisição novos armamentos e munições

V. Realizar instruções
Realizar instruções periódicas com a tropa, quanto a manutenção preventiva, habilitação e nivelamento de armamentos da instituição.

TÍTULO II
DA INVESTIDURA NO CARGO
CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO
Art. 13. O provimento no cargo público da Guarda Civil Municipal de Bonfim dar-se-á por meio de aprovação em concurso público, após a realização do curso de formação, de carácter eliminatório e classificatório.
Art. 14. O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato de autoridade competente do Poder Executivo Municipal.
Art. 15. São requisitos básicos para a investidura no cargo público da Guarda Civil Municipal de Bonfim:
I – Nacionalidade brasileira;
II – Gozo dos direitos políticos;
III – Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – Ensino médio completo;
V – Idade mínima de dezoito anos;
VI – Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria AB;
VII – Aprovação no curso de formação profissional;
VIII – Aptidão física, mental e psicológica;
IX – Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas pelo Poder Judiciário estadual, federal e distrital;
X – Curso de Formação Técnico Específico, feito por Academia Oficial autorizada, para áreas de Segurança Pública, com base na matriz curricular nacional, para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública, elaborado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), conforme disposto no parágrafo único, do art. 11, da lei 13.022/2014.
a) Após a conclusão e aprovação no Curso descrito no inciso X deste artigo, o cargo de Guarda Civil Municipal de Bonfim, possui natureza Técnica, para todos os fins, sendo viável sua acumulação, ao cargo de Professor, respeitada a viabilidade de carga horária compatível ao acúmulo.
b) O acúmulo com o cargo de professor, é autorizado pela Emenda Constitucional 138/2025, respeitados o teto salarial e a carga horária.
Parágrafo único. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.
Art. 16. São formas de provimento do cargo público da Guarda Municipal de Bonfim:
I – Nomeação;
II – Promoção;

III – Readaptação;
IV – Reversão;
V – Aproveitamento;
VI – Reintegração;
VII – Recondução.

CAPÍTULO II
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 17. O concurso público é a forma de investidura em cargo público, prescrita na Constituição Federal, consagrando a moralidade, a eficiência e o aperfeiçoamento do serviço público. De natureza competitiva, eliminatória e classificatória, é composto por provas que compreendem as etapas dispostas no artigo 18 desta lei, atendendo aos requisitos estabelecidos em lei e edital, de acordo com a natureza e complexidade do cargo da Guarda Civil Municipal de Bonfim.
§ 1º O concurso público terá validade de até dois anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
§ 2º O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização, os critérios de classificação e os procedimentos para recursos cabíveis serão fixados em edital, que será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação.
§ 3º Não será provida vaga em concurso para cargo cujo provimento esteja em demanda judicial.
§ 4º Não se realizará um novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado e/ou servidores em disponibilidade.
Art. 18. O concurso público, regido por edital, será composto das seguintes fases:
I – Prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
II – Prova de capacidade física, de caráter eliminatório;
III – Avaliação psicológica, de caráter eliminatório;
IV – Exame médico, de caráter eliminatório;
V – Investigação social, de caráter eliminatório;
VI – Curso Técnico de formação, de caráter eliminatório e classificatório;

CAPÍTULO III
DA NOMEAÇÃO

Art. 19. A nomeação far-se-á:
I – Em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira;
II – Em comissão, quando se tratar de cargo isolado, inclusive na condição de interino;
III – Em Função gratificada cumulativa ao cargo efetivo de Guarda Municipal;
Parágrafo Único. O membro da Guarda Civil Municipal de Bonfim ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial poderá ser nomeado para exercer, interinamente, outro cargo, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que receberá a remuneração na forma disposta na Lei 050/2003.
Art. 20. A nomeação para o cargo de carreira obedecerá à rigorosa ordem de classificação do curso de formação, nos termos do artigo 18, inciso VI, desta lei, respeitando o prazo de validade fixado no edital.

CAPÍTULO IV
DA POSSE

Art. 21. Posse é o ato bilateral de investidura no cargo público da Guarda Civil Municipal de
Bonfim.
§ 1º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias, contados da publicação do ato de provimento.
§ 2º Quando se tratar de servidor em gozo de licença ou afastado legalmente, o prazo será contado a partir do término do impedimento.
§ 3º A posse poderá ocorrer mediante procuração específica.
§ 4º Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.
§ 5º No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como declaração sobre o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
§ 6º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.
Art. 22. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.
Parágrafo único – Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo.
I – A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo pelo membro da Guarda Civil Municipal de Bonfim, juntamente com a autoridade competente, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e observância das normas regulamentares.

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO

Art. 23. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo efetivo ou do cargo em comissão.
§ 1º O prazo para que o membro da Guarda Civil Municipal de Bonfim empossado em cargo público ente em exercício é de quinze dias, contados da data da posse.
§ 2° A Secretaria Municipal de Segurança Pública, para onde será designado o membro da Guarda Civil Municipal de Bonfim, compete dar-lhe exercício.
Art. 24. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do membro da Guarda Civil Municipal de Bonfim.

Parágrafo único. Ao entrar em exercício, o membro da Guarda Civil Municipal de Bonfim apresentará ao setor competente no âmbito da GCM, os documentos necessários ao seu assentamento individual, independente de tê-lo apresentado à administração Municipal, em virtude da posse.
Art. 25. O membro da Guarda Civil Municipal de Bonfim cumprirá jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes ao cargo, em uma escala de serviço, de acordo com as normas pré-estabelecidas, respeitada a jornada semanal de 40 horas.
Parágrafo único. O ocupante de cargo em comissão, ou função gratificada, submete-se a regime de dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração Pública.

CAPÍTULO VI
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 26. O membro da Guarda Civil Municipal de Bonfim empossado, ao entrar em exercício, ficará em estágio probatório por período de 3 (três) anos, quando será avaliada sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, por comissão designada para esse fim.
Parágrafo único. Durante o estágio probatório, o membro da Guarda Civil Municipal de Bonfim será submetido, a cada 6 (seis) meses, a uma avaliação em que serão observados seu desempenho no cargo, aptidão, pontualidade, assiduidade, disciplina, responsabilidade, eficiência, produtividade e iniciativa, sendo informado dos resultados de sua avaliação.
Art. 27. É parte integrante do estágio probatório a participação em programas de treinamento ou cursos específicos organizados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Art. 28. Durante o período de cumprimento do estágio probatório, o membro da Guarda Civil Municipal de Bonfim terá exercício na unidade na qual estiver lotado, não podendo ser afastado do cargo, exceto para concorrer ou para o exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, ou em caso de nomeação em cargo comissionado em Instituição Pública.
§ 1° O membro da Guarda Municipal de Bonfim em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, desde que cumpra os requisitos estabelecidos por decreto executivo.
§ 2° Ao membro da Guarda Civil Municipal de Bonfim em estágio probatório poderão ser concedidas licenças conforme as disposições legais vigentes e os afastamentos previstos na lei 050/2003.
§ 3° O estágio probatório ficará suspenso nas hipóteses previstas no caput e no parágrafo 2º deste artigo e será retomado a partir do término do impedimento.
Art. 29. Será constituída, por componentes da Guarda Civil Municipal de Bonfim, comissão de avaliação de desempenho do membro da Guarda Civil Municipal de Bonfim em estágio probatório, com o objetivo de preservar os interesses públicos, investidos de poderes para:
I – Acompanhar e avaliar o desempenho do membro da Guarda Civil Municipal de Bonfim;
II – Solicitar reexame de aptidão física e mental do membro da Guarda Civil Municipal de Bonfim;
III – Propor, ante evidências de inaptidão para o exercício do cargo, a abertura de processo administrativo disciplinar, com vistas à sua exoneração;
IV – Propor a efetividade do membro da Guarda Civil Municipal de Bonfim.
§ 1° A Comissão de que trata este artigo será constituída no âmbito da Guarda Civil Municipal de Bonfim, de forma paritária entre membros da Guarda Civil Municipal de Bonfim e superiores hierárquicos.
Art. 30. Quatro meses antes de findo o período do estágio probatório, a avaliação de desempenho será submetida à homologação do titular da Secretaria Municipal de Segurança Pública, referendada pelo Prefeito.
Parágrafo único. O membro da Guarda Civil Municipal de Bonfim não aprovado no estágio probatório será exonerado, ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO VII
DA ESTABILIDADE

Art. 31. O membro da Guarda Civil Municipal de Bonfim, habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo, após completar 3 (três) anos de efetivo exercício, será submetido à avaliação especial de desempenho, a fim de adquirir a estabilidade no serviço público.

TÍTULO III
DO VENCIMENTO, REMUNERAÇÃO E VANTAGENS
CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 32. Vencimento base é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público de membro da Guarda Civil Municipal de Bonfim, com valor fixado no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único. Nenhum membro da Guarda Civil Municipal de Bonfim receberá, a título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo vigente.
Art. 33. Remuneração é o vencimento base do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, estabelecidas em lei.
§ 1° O vencimento do cargo efetivo de membro da Guarda Civil Municipal de Bonfim é irredutível.
§ 2° A remuneração do membro da Guarda Civil Municipal de Bonfim investido em cargo em comissão será paga na forma prevista nas leis de criação de cada cargo, bem como planilhas nos ANEXOS III, e IV DESTA LEI.
§ 3° O membro da Guarda Civil Municipal de Bonfim investido em cargo em comissão de órgão ou entidade diversa da sua lotação receberá a remuneração de acordo com o estabelecido na lei específica de criação do Cargo ocupado, conforme disposto no Anexo III.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Art. 34. Além das demais vantagens previstas no regime jurídico dos servidores públicos municipal, os membros da Polícia Municipal de Bonfim farão jus às seguintes vantagens:
I – Gratificação por risco de vida;
II – Gratificação de serviço voluntário;
III – Gratificação Natalina;
IV – Vale alimentação;

V – Auxílio fardamento;
VI – Adicional Noturno;
VII – Gratificação de titularidade.
§ 1º Todas as gratificações, com exceção daquelas que exijam participação ou atividade específica, serão concedidas em pecúnia, calculadas sobre o vencimento base do Guarda Civil Municipal de Bonfim, exceto o vale alimentação que será calculado com base no salário mínimo vigente.
§ 2º Essas gratificações serão garantidas inclusive durante o período de férias, no exercício efetivo do cargo, no desempenho de funções administrativas ou operacionais dentro do quadro da instituição, ou fora da escala de serviço.
§ 3º Os benefícios também serão estendidos aos Guardas Civis Municipais afastados para participação em cursos, seja na condição de aluno, monitor ou instrutor, desde que mantidos vinculados às atividades da instituição.
Parágrafo único. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

CAPÍTULO IV
DA GRATIFICAÇÃO POR RISCO DE VIDA

Art. 35. A gratificação por risco de vida consiste em retribuição pecuniária a ser concedida quando no efetivo exercício do cargo de Guarda Civil municipal de Bonfim, no desempenho das atribuições em condições especiais de segurança urbana e trânsito, em face da execução de trabalho de regime especial com potencial e/ou iminente risco de vida e saúde, na forma disposta na Lei 242/2016.
Parágrafo único. A retribuição da gratificação por risco de vida será concedida em pecúnia no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o vencimento base fixado em lei, a cujos proventos, na passagem para a aposentadoria, será incorporada.

CAPÍTULO V
GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Art. 36. O Guarda Civil Municipal de Bonfim que, por interesse da Administração, seja convidado para exercer suas funções fora do seu horário de expediente, fica assegurado o percebimento da Gratificação de Serviço Voluntário (GSV), que deverá observar os princípios da Administração Pública, atendendo à conveniência, à oportunidade e ao interesse público, considerando, ainda, a necessidade e/ou ausência de contingente do servidor plantonista.
§ 1° A prestação do Serviço Voluntário será exercida conforme a conveniência e necessidade dos serviços, mediante aceitação voluntária, durante o período de folga, para desempenhar as atividades inerentes ao efetivo exercício do cargo, nas atividades-fim ou outras atividades justificadas pelo interesse público da Secretaria Municipal de Segurança, sempre com o aval da Secretaria de Administração, a quem compete a inclusão das informações da efetiva prestação do serviço na folha de pagamento do mês subsequente à execução.
§ 2° A indenização pelo Serviço Voluntário dependerá da efetiva prestação de serviço, em atividade-fim, condicionada à escala prévia, não podendo exceder 24 (vinte e quatro) horas semanais.
§ 3° São requisitos para habilitação ao Serviço Voluntário:
I – Ser Guarda Civil Municipal de Bonfim em efetivo exercício no quadro da Secretaria Municipal de Segurança Pública.
§ 3º São requisitos para habilitação ao Serviço Voluntário:
I - Requerer, junto ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Bonfim, a habilitação ao serviço voluntário.
§ 4º O procedimento para habilitação e realização do serviço voluntário será de acordo com o disposto nos itens I a VIII deste parágrafo.
I - O Comando da Guarda Civil Municipal encaminhará a relação dos Guardas habilitados para o serviço voluntário à Administração, sendo que, após finalizado este ato, o Guarda Civil Municipal habilitado não poderá recusar-se à execução do serviço.
II - Para fins de emprego em serviço voluntário, é vedada a permuta dos Guardas plantonistas ou a troca do serviço.
III - Para efeitos disciplinares, os atrasos e as faltas ao Serviço Voluntário acarretarão sanções previstas na legislação vigente.
IV - O Serviço Voluntário terá jornada não superior a 12 (doze) horas consecutivas, sendo considerados períodos de no mínimo 4 (quatro) horas para fazer jus à indenização pela prestação do serviço voluntário. Para efeitos de contagem, a fração de hora trabalhada igual ou superior a trinta minutos será computada como uma hora.
V - A escala de Serviço Voluntário será organizada e fixada em conjunto pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Bonfim, com o aval e comunicação à Administração.
VI - O Comando da Guarda Civil Municipal, ao escalar servidores para o Serviço Voluntário, encaminhará, em até 5 (cinco) dias úteis, a Ordem de Serviço com a relação dos servidores que executaram o Serviço Voluntário ao Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração.
VII - O pagamento da indenização do Serviço Voluntário será efetuado juntamente com a remuneração do mês seguinte ao da realização do serviço, em conformidade com as disposições descritas nesta Lei, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.
VIII - A escala de Serviço Voluntário, bem como sua carga horária, será executada conforme o quadro abaixo, sendo de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) por hora do salário base para dias úteis e 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) por hora do salário base para turnos noturnos e dias não úteis.

Quadro 1 - Distribuição dos plantões de serviço voluntário:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DOS PLANTÕES	QUANT	GRATIFICAÇÃO	EQUIVALÊNCIA
1/3	Um terço diurno do dia útil	4 horas	1,25% h	5h
2/3	Dois terços diurno do dia útil	8 horas	1,25% h	10h
3/3	Três terços diurno do dia útil	12 horas	1,25% h	15h
1/3	Um terço noturno/ não útil	4 horas	1,50% h	6h
2/3	Dois terços noturno/ não útil	8 horas	1,50% h	12h

3/3	Três terços noturno/ não útil	12 horas	1,50% h	18h

§ 5º - Inabilita o servidor plantonista para o Serviço Voluntário estar em gozo de qualquer tipo de afastamento, dispensa, férias ou de licença regulamentares.
Art. 37º - O plantonista, quando afastado ou em deslocamento da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto fora da sede, que trabalhar em seu período de folga, fará jus ao pagamento de Indenização do Serviço Voluntário, nos termos desta lei.
Art. 38º - É incalculável a percepção da Indenização do Serviço Voluntário com outra gratificação da mesma espécie, podendo o servidor plantonista optar por uma das gratificações, caso ocorra.
Parágrafo único. Em se tratando de Gratificação de Serviço Voluntário, denominada (GSV), o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no art. 33.

CAPÍTULO VI
DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 39. A gratificação natalina corresponde a um doze avos do vencimento base a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de efetivo exercício no respectivo ano.
Parágrafo único. A fração igual ou superior a quinze dias será considerada como mês integral.
Art. 40. A gratificação natalina será paga até o dia vinte do mês de dezembro de cada ano, podendo haver antecipação de 50% (cinquenta por cento) nos meses de junho ou julho.

CAPÍTULO VII
DO VALE ALIMENTAÇÃO

Art. 41. O vale alimentação será concedido os servidores públicos ocupantes do cargo do quadro de carreira da Guarda Municipal de Bonfim, quando em efetivo exercício, para fins de refeição e/ou aquisição de gêneros alimentícios.
§1º O valor do Vale Alimentação será para custear os gastos com alimentação, para deslocamentos a outras localidades fora da sede do Município, ou ocorrências de apoio e outras atividades que demandam apoio da GCM, como forma de indenização extraordinária.
Parágrafo único. O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia no valor de 50%, calculado sobre o salário mínimo vigente.

CAPÍTULO VIII
DO AUXÍLIO-FARDAMENTO

Art. 42. O auxílio-fardamento, de natureza jurídica indenizatória, será concedido aos servidores públicos ocupante do cargo do quadro de carreira da Guarda Municipal de Bonfim, uma vez ao ano, no pagamento do mês de agosto.
Parágrafo único. O auxílio a que se refere o caput será concedido em pecúnia no valor de R$ 2.000,00.

CAPÍTULO IX
DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 43 - O adicional noturno é devido ao Guarda municipal desde que esteja em efetivo exercício das atribuições do cargo e lotado na jornada de trabalho sob regime de escala de plantão, em conformidade com a Lei Municipal nº 242/2016, de 15 de abril de 2016. O valor-hora será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base, computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

CAPÍTULO XI
GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE

Art. 44 - Fica instituída a Gratificação de Titularidade Superior devida ao servidor titular do cargo de Guarda Civil Municipal de Bonfim - GCM, quando portador de título especifico na área de segurança pública ou gestão pública, ou correlato a estes, concedido por instituição de ensino superior ou por instituições federal ou estadual, especialmente credenciadas e reconhecidas pelo MEC, calculada conforme percentuais abaixo identificados, sobre o vencimento base do respectivo cargo de provimento efetivo, mesmo quando for pré-requisito para ingresso ou evolução funcional, vedada a sua computação para fins de novos cálculos de idêntico benefício:
I - 30% (trinta por cento), para os possuidores de diploma de doutorado;
II - 20% (vinte por cento), para os possuidores de diploma de mestre;
III - 10% (dez por cento), para os possuidores de diploma de curso de pós-graduação lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas aulas;
IV - 5% (cinco por cento), para os possuidores de diploma de curso de graduação em qualquer área, reconhecida pelo MEC.

TÍTULO IV
DA PROMOÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE CARREIRA

Art. 45. O sistema de carreira dar-se-á sob a forma de progressão por tempo de serviço e por promoção funcional, de acordo com as exigências contidas no Art. 49 e seguintes desta lei, para os integrantes do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal de Bonfim.
Parágrafo único. A estrutura do plano de cargos e carreira da GCMB está contida no Anexo III desta Lei.
I - Pelo exercício do cargo; e
II - Pela antiguidade no cargo, salvo quando ocorrer precedência funcional estabelecida em lei ou decreto.
§ 1º A antiguidade de cada cargo será definida:
I - Pela data da posse;
II - Pela classificação no curso de formação profissional;
III - Pela prevalência dos graus hierárquicos anteriores;
IV - Pela data de ingresso na Guarda Civil Municipal de Bonfim;

V - Pela data de nascimento.
§ 2º Nos casos de nomeação coletiva mediante concurso, prevalecerá, para efeito de antiguidade, a nota de classificação obtida no curso de formação.
§ 3º Será considerado mais antigo, de acordo com o critério de antiguidade definido pela data de nascimento, o Guarda Civil Municipal com maior idade.
Art. 46. O Quadro de Acesso consiste na relação dos Guarda Civil Municipais que preencham os requisitos para promoção, pelos critérios de merecimento e antiguidade, na forma estabelecida por esta Lei.
Art. 47. Interstício é o período mínimo, contado dia a dia, no qual o Guarda Civil Municipal deverá permanecer na especialidade para que possa concorrer à promoção pelos critérios de merecimento.
Art. 48. Após os processos de promoção, serão organizados "almanaques" da Guarda Civil Municipal de Bonfim, contendo a relação nominal dos guardas municipais, distribuídos pelas respectivas especialidades hierárquicas.
Parágrafo único. O almanaque a que se refere o caput deste artigo será organizado pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Bonfim, em conformidade com o disposto no Art. 12, Inciso I, desta legislação.

CAPÍTULO II
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 49. A progressão funcional consiste na passagem para a referência imediatamente superior no sentido horizontal do nível e classe a que pertence o Guarda Civil Municipal. Para sua concessão, deverá ser cumprido o interstício de dois anos para progressão horizontal e 3 anos para promoção vertical de classe, observados os seguintes requisitos:
I – Comportamento disciplinar satisfatório;
II – Não ultrapassar 60 (sessenta) horas de faltas injustificadas no período de 18 (dezoito) meses que antecedem a progressão;
III – Não ter permanecido em licença por mais de 45 (quarenta e cinco) dias, ininterruptos ou não, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem à efetivação da progressão funcional, salvo os casos previstos em lei.
§ 1º O desenvolvimento da progressão do Guarda Civil Municipal na carreira dar-se-á exclusivamente pela mudança de referência e padrão de vencimento, conforme tabela de referência descrita no Anexo I desta Lei.
§ 2º Não preencherá o requisito de comportamento disciplinar satisfatório o Guarda municipal punido com suspensão nos últimos 18 (dezoito) meses que antecedem a data da progressão.
§ 3º A Comissão de Avaliação e Progressão da Guarda Civil Municipal de Bonfim será composta por:
I – Comandante da Guarda Civil Municipal de Bonfim, que será seu Presidente;
II – Diretor da divisão de inspetoria, que será seu Secretário;
III – Corregedor da Guarda Civil Municipal.
Art. 50. Fica interrompido o interstício, previsto no caput do Art. 48, para efeito de progressão e promoção funcional, nos casos abaixo descritos:
I – Suspensão do vínculo funcional;
II – Afastamento para tratamento de interesse particular;
III – Prisão decorrente de decisão judicial;
IV – Cedido para outro órgão da administração pública.

CAPÍTULO III
DA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Art. 51. A promoção caracteriza-se pela passagem do Guarda Civil Municipal para uma especialidade ou classe superior, de um nível para outro imediatamente superior, dentro do mesmo cargo e carreira.
Parágrafo único - Será concedida pelo chefe do Executivo Municipal de Bonfim, uma vez ao ano, no dia 19 de abril.
Art. 52. Os Guardas Civis Municipais, na passagem para aposentadoria, terão direito a uma promoção funcional, desde que cumpram os requisitos constantes no Anexo III desta lei.
§ 1º A Promoção Funcional ocorrerá no sentido vertical e será um processo seletivo, gradual e sucessivo para o provimento de cargos escalonados, de especialidade ou classe superior.
§ 2º A promoção do Guarda Civil Municipal ocorrerá mediante análise da Comissão de Avaliação e Promoção, dentre aqueles melhores classificados no Quadro de Acesso da Guarda Civil Municipal de Bonfim.
§ 3º A Comissão de Avaliação e Promoção da Guarda Civil Municipal de Bonfim será composta por:
I – Secretário Municipal de Segurança Pública, que será seu Presidente;
II – Comandante da Guarda Municipal de Bonfim, que será seu Secretário;
III – O Guarda Civil Municipal mais antigo em exercício.
Art. 53. Não será computado, para fins de promoção funcional, o tempo de:
I – Licença para tratar de interesse particular;
II – Ausência ou abandono de serviço;
III – Afastamento preventivo previsto na Lei nº 050/2003;
IV – Cumprimento de sentença penal ou de prisão judicial; e
V – Interdição judicial.
VI- Estiver na data da progressão ou promoção ou nos respectivos períodos aquisitivos, à disposição de qualquer outro órgão, instituição ou entidade, exceto para exercício de cargo em comissão na administração do Poder Executivo Municipal ou para o exercício de desempenho de mandato em entidades representativas dos servidores;
Art. 54. Não serão incluídos no Quadro de Acesso para efeito de promoção os Guardas Civis Municipais que não atenderem a quaisquer dos critérios previstos no Anexo III.
Art. 55. Não concorrerá à promoção nem será incluído no Quadro de Acesso o Guarda Civil Municipal que:
I - Estiver cumprindo sentença penal ou preso à disposição da Justiça;
II – Estiver em licença para tratar de interesse particular;
III – For privado ou suspenso do exercício de cargo ou função, nos casos previstos em lei;

IV – Estiver interditado judicialmente;
V – Estiver sub judice, denunciado por crime doloso previsto em lei que comine pena máxima de reclusão superior a dois anos, desconsideradas as situações de aumento ou diminuição da pena.
§ 1º O Guarda Civil Municipal incluído no Quadro de Acesso que for alcançado pelas restrições dos incisos IV e V e, posteriormente, for declarado sem culpa ou absolvido por sentença penal transitada em julgado, será promovido a seu requerimento, sendo garantidos seus direitos de modo retroativo.
§ 2º As restrições do inciso V não se aplicam ao Guarda Civil Municipal nos crimes dolosos contra a pessoa, quando decorrentes de ação policial legítima, verificada em inquérito regular.
Art. 56. Ao Guarda Civil Municipal é garantido, dentro dos princípios constitucionais, o direito de recorrer das decisões emitidas pela Comissão de Avaliação de Promoção.
Parágrafo Único. Para defesa de seus direitos, ao Guarda Civil Municipal serão fornecidas certidões, pareceres, fichas, conceitos e dados lançados em quaisquer documentos emitidos pela Comissão de Avaliação de Promoção.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 57. Os adicionais por tempo de serviço, já concedidos aos servidores abrangidos por esta Lei, ficam transformados em anuênios.
Parágrafo único. O Guarda Civil Municipal de Bonfim, poderá ter o tempo de serviço contado para fins de concessão de anuênio, na proporção de 1% (um por cento) ao ano.
Art. 58. Não haverá prejuízo na contagem de tempo, para efeito de interstício, para a promoção funcional e progressão funcional, em face da entrada em vigor desta Lei e serão promovidos automaticamente de acordo com seu tempo de serviço.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Poderão ser instituídos, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Bonfim, os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos:
I – Prêmio pela apresentação de ideias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;
II – Concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecorações e elogios ao Guarda Civil Municipal de Bonfim que tenham se destacado por relevantes serviços prestados à Administração Pública Municipal.
Art. 60. Os integrantes da Guarda Civil Municipal de Bonfim além das penalidades e recompensas previstas na Lei n° 050/2003, terão sua conduta regulada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, que discriminará as transgressões disciplinares e recompensas a que estão sujeitos seus integrantes.
Art. 61. Compete ao Secretário Municipal de Segurança Pública a aplicação de penalidades e a concessão de recompensas aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Bonfim, mediante aval do Prefeito.
Parágrafo único. As penalidades levíssimas e leves aplicadas aos integrantes da Guarda Municipal de Bonfim serão publicadas em Boletim Interno da Secretaria Municipal de Segurança Pública, com envio à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para registro na pasta funcional do servidor.
Art. 62. Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo- se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia sem expediente administrativo.
Art. 63. As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários do Poder Executivo Municipal.
Art. 64. Esta Lei entrará em vigor e terá seus efeitos financeiros contados a partir de 1° de julho de 2026.
Parágrafo único. O Executivo terá 60 (sessenta) dias, após sua publicação, para regulamentar esta Lei.
Art. 65. Ficam revogados, o §3º do art. 4º da Lei 287/2028, o § 2º do art. 2º, da lei 352/2021, e a Lei nº 351/2021 de 9 de junho de 2021.

Gabinete do prefeito de Bonfim – RR, em 06 de julho de 2026.

ROMUALDO FEITOSA
Prefeito de Bonfim

ANEXO I
QUADRO DO EFETIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BONFIM

GRUPO	Guarda Municipal	ESPECIALIDADE	CATEGORIA
		Guarda Civil Municipal 3ª classe	A
		Guarda Civil Municipal 2ª Classe	B
		Guarda Civil Municipal 1ª Classe	C
		Subinspetor	D
		Inspetor	E
		Inspetor de Área	F
		Inspetor Geral	G
		TOTAL	**35**

ANEXO II
ESTRUTURA DO PLANO DE CARGO E CARREIRA DA GUARDA CIVIL MUNICIPALDE BONFIM

CARGO	CATEGORI A SALARIA L	CRITÉRIOS PARA PROMOÇÃO		REQUISITOS PARA PROMOÇÃO
	ESPECIALIDADE	INTERSTÍCIO	ESCOLARIDADE	
Guarda Civil Municipal	A Guarda Civil Municipal 3ª classe	Conclusão curso de formação e posse no cargo	Ensino Médio Completo, mais Curso Técnico de Formação	Não ter sido punido com pena de suspensão no interstício da promoção; Possuir o curso técnico de formação de guarda civil municipal; Não ultrapassar 90 (noventa) horas de faltas injustificadas no período de 24 meses que antecede a promoção
	B. Guarda Civil Municipal 2ª Classe	Conclusão curso de formação e posse no cargo	Ensino Médio Completo, mais Curso Técnico de Formação	
	C. Guarda Civil Municipal 1ª Classe	Três anos na classe anterior	Ensino Médio Completo, mais Curso Técnico de Formação	
	D. Subinspetor	Três anos na classe anterior	Ensino Médio Completo, mais Curso Técnico de Formação	
	E. Inspetor	Três anos na classe anterior	Ensino Médio Completo, mais Curso Técnico de Formação	
	F. Inspetor de Área	Três anos na classe anterior	Ensino Médio Completo, mais Curso Técnico de Formação	
	G. Inspetor Geral	Três anos na classe anterior	Ensino Médio Completo, mais Curso Técnico de Formação	

ANEXO III
VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA QUE FAZEM PARTE DA ESTRUTURA DA GUARDA MUNICIPAL DE BONFIM

CARGO	**VENCIMENTO**
COMANDANTE	**R$ 2.500,00**
SUBCOMANDANTE	**R$ 1.500,00**
CORREGEDOR	**R$ 1.000,00**
ARMEIRO	**R$ 1.000,00**

PCCR DA GCMBONFIM

A 3ªCl	1900,00	1995,00	2094,75	2199,49	2309,46	2424,93	2546,18	2673,49	2807,17	2947,52	3094,90
B 2ªCL	2090,00	2194,50	2304,23	2419,44	2540,41	2667,43	2800,80	2940,84	3087,88	3242,28	3404,39
C 1ªCL	2299,00	2413,95	2534,65	2661,38	2794,45	2934,17	3080,88	3234,92	3396,67	3566,50	3744,83
D subinspetor	2528,90	2655,35	2788,11	2927,52	3073,89	3227,59	3388,97	3558,42	3736,34	3923,15	4119,31
E inspetor	2781,79	2908,24	3053,65	3206,33	3366,65	3534,98	3711,73	3897,31	4092,18	4296,79	4511,63
F insp. de area	3059,97	3212,97	3373,62	3542,30	3719,41	3905,38	4100,65	4305,68	4520,97	4747,02	4984,37
G insp. geral	3365,97	3534,26	3710,98	3896,53	4091,35	4295,92	4510,72	4736,25	4973,06	5221,72	5482,80

ANEXO IV
TABELA SALARIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BONFIM - RR

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:57A615B5

